

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

N° 39

AO PROJETO DE LEI Nº 976/2020

O art. 26 do Projeto de Lei nº 976/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 – Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I e atualizadas na LOA, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I – obras estruturantes;

II – serviços de terceiros e encargos administrativos;

III – obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I – obrigações constitucionais ou legais;

 II – dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV – despesas com pessoal e encargos sociais;

V – despesas com juros e encargos da dívida:

VI – despesas com amortização da dívida;

VII – despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII – despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep;

IX - investimentos do Orçamento Participativo.".

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Vereador Pedro Patrus Líder do PT/BH

If all the

Vereador Arnaldo Godoy PT/BH

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme Portaria nº 18.884/20

Data: 25/06/2020

Hora: 40.00